

DECRETO-LEI N. 7.952 DE 11 DE SETEMBRO DE 1945

Aprova a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluída em Chicago, a 7 de dezembro de 1944, por ocasião da Conferência Internacional de Aviação Civil, e firmada pelo Brasil, em Washington, a 29 de maio de 1945.

O Presidente da República, nos termos do art. 180 da Constituição :

Resolve aprovar a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluída em Chicago, a 7 de dezembro de 1944, por ocasião da Conferência Internacional de Aviação Civil, e firmada pelo Brasil em Washington, a 29 de maio de 1945.

Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1945, 124^º da Independência e 57^º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Leão Veloso.